



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº.1545 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA ARTIGO 2º DA LEI 1540 DE
21 DE JUNHO DE 2022.

O povo do município de Serrania, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º O artigo 2º da Lei nº, 1540 de 21 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º por operação de crédito interna no valor de R\$ 1.000,000,00 em conformidade com o art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor imediatamente a sua publicação retroagindo aos efeitos de 22 de março de 2022.

Serrania, 05 de agosto de 2022.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 05 / 08 / 2022

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG